



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.687/2018

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

Considerando que diversos Entes públicos decretaram ponto facultativo, inclusive o Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando que a Semana Santa é marcada por solenidades religiosas demonstrando importante data para a sociedade de maneira geral;

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de São Mateus, ponto facultativo no dia **29 de março de 2018**, referente à quinta-feira Santa.

Parágrafo Único: A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente ao Ponto Facultativo estabelecido no “*caput*” deste artigo, não se estende aos Órgãos que prestam serviços de natureza contínua e ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal